



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## SEMANÁRIO OFICIAL

PAG. 001/02

JOÃO PESSOA, 24 À 30 DE AGOSTO DE 1994

Nº 399

### ATOS DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §§º do artigo 2º, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90,

- PORTARIA Nº 203 DE 19.05.94  
RESOLVE: nomear FRANCISCA DO SOCORRO MEDEIROS, matrícula nº 8.018, DIRETOR, ANTONIA DE OLIVEIRA SIWESTRE, matrícula nº 18.210-9, e LUIZA REGIS VITAL RAMALHO, matrícula nº 16.769-9, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Carlos Neves da França, Classe B, da SEDEC, ficando em consequência exonerados dos cargos que anteriormente exerciam na referida unidade de ensino, em decorrência de pleito eleitoral.
- PORTARIA Nº 315 DE 15.06.94  
RESOLVE: designar MARIA CILENE LOPES CLEMENTE, matrícula nº 25.277-8, para exercer o cargo de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal Luiz Mendes Pontes, Classe B, da SEDEC.
- PORTARIA Nº 336 DE 30.06.94  
RESOLVE: nomear MARIA DO LIVRAMENTO RIBEIRO NAZIANZENO, matrícula nº 2.365-5, para exercer o cargo, em comissão, de GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS, símbolo DAE-2, da CEDAC.
- PORTARIA Nº 340 DE 01.07.94  
RESOLVE: nomear IREMAR RAMIRO ALVES, matrícula nº 7.116, DIRETOR, MARIA RISONETE DE LIMA, matrícula nº 9.164-2, JOSÉ SOARES SOBRINHO, matrícula nº 10.616 e JANETE LACET DE PAULA, matrícula nº 22.987-3, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Augusto dos Anjos, Classe A, da SEDEC, em decorrência de pleito eleitoral.
- PORTARIA Nº 378 DE 10.08.94  
RESOLVE: nomear MARIA DE LOURDES DE PAULO, matrícula nº 9.294-1, DIRETOR, e LUCINETE ANDRADE DA SILVA, DIRETOR ADJUNTO, do Centro da Juventude Ylton Veloso Filho, equivalente a Escola Classe B, da SEDEC.
- PORTARIA Nº 387 DE 15.08.94  
RESOLVE: demitir NELZA LAURENTINO DA SILVA, matrícula nº 8.263, PROFESSORA, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 236, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979.
- PORTARIA Nº 388 DE 15.08.94  
RESOLVE: designar CLARÍSSO JOSÉ CAVALCANTE, matrícula nº 18.225-7, para exercer o cargo de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal Ubirajara Targino Sotó, Classe B, da SEDEC.
- PORTARIA Nº 389 DE 15.08.94  
RESOLVE: nomear EDILEUZA SOARES FIALHO, matrícula nº 17.338 para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIA ESCOLAR, do Centro Educacional Durnerval Trigueiro Mendes, da SEDEC.
- PORTARIA Nº 399 DE 18.08.94  
RESOLVE: nomear MARIA JOSÉ CAVALCANTE SILVA, matrícula nº 12.644, para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIA ESCOLAR, da Escola Aníbal Moura, Classe B, da SEDEC.
- PORTARIA Nº 406 DE 22.08.94  
RESOLVE: demitir JOSÉ CARLOS MOURA MACIEL, matrícula nº 18.645-7, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ASQ-1 lotado na SEAD, de acordo com os artigos 229, inciso V e 236, inciso IV, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979.
- PORTARIA Nº 409 DE 23.08.94  
RESOLVE: designar IRESSE MONTEIRO RIQUE, matrícula nº 221-6, para responder pela DIRETORIA GERAL, símbolo DAR-1, da SEAD, durante o afastamento do titular, até ulterior deliberação.
- PORTARIA Nº 410 DE 24 de agosto de 1994  
RESOLVE: exonerar, a pedido, PÉRICLES CARNEIRO VILHENA, matrícula nº 27.409-7, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE RACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, símbolo SE-100.
- PORTARIA Nº 411 DE 24.08.94  
RESOLVE: exonerar, a pedido, MARCO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, símbolo SE-100.
- PORTARIA Nº 412 DE 24.08.94  
RESOLVE: nomear PÉRICLES CARNEIRO VILHENA, matrícula nº 27.409-7, para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, símbolo SE-100.

- PORTARIA Nº 413 DE 24.08.94  
RESOLVE: tornar sem efeito a portaria nº 349/94, de 20.07.94, que nomeou CREUZA DE ARAÚJO PIMENTEL, para a qualidade de Membro, com por o conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- PORTARIA Nº 414 DE 24.08.94  
RESOLVE: nomear VALDELITE AZEVEDO BRASILINO para compor, na qualidade de Membro, o Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando em consequência tornada sem efeito a portaria nº 351/94, de 20.07.94 que nomeou a mesma, como Suplente do Membro Creuza de Araújo Pimentel, do referido conselho.
- PORTARIA Nº 415 DE 24.08.94  
RESOLVE: nomear JUDENIRA GOMES DE OLIVEIRA para compor, na qualidade de Suplente, do membro Valdelite Azevedo Brasilino, o Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- PORTARIA Nº 417 DE 25.08.94  
RESOLVE: designar o Sr. GLÁUCO DO NASCIMENTO MORAIS, para compor o Conselho de Transportes Urbanos-CTU, da Superintendência de Transportes Públicos-STP, como representante do DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFPP, tendo como suplente o Sr. VALBER DUTRA DE SOUZA.
- PORTARIA Nº 424 DE 22.08.94  
RESOLVE: designar INÁCIO JOSÉ RIBEIRO MONTENEGRO para responder pelo cargo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAS-1, da SEPLAN, durante o afastamento do titular, até ulterior deliberação.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nº 1.781, de 22.03.89 e 2.059 de 31.01.91.

- PORTARIA Nº 529 de 02.05.94  
RESOLVE: exonerar, a pedido, REMILSON HONORATO PEREIRA, matrícula nº 27.485, do cargo, em comissão de COORDENADOR ADJUNTO, símbolo DAS-1, da COORDENAÇÃO EXECUTIVA E RACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA-CODERMA.
- PORTARIA Nº 829 de 30.06.94  
RESOLVE: exonerar, a pedido, HERLENE SÁ DE ALMEIDA, matrícula nº 25.703-6, do cargo, em comissão, de GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS, DE ENVOLVIMENTO URBANO-CEDAC.
- PORTARIA Nº 834 de 01.07.94  
RESOLVE: exonerar MIRTES DO NASCIMENTO MELO, matrícula nº 3.821, DIRETOR, MARIA RISONETE DE LIMA, matrícula nº 9.164-2, JOSÉ SOARES SOBRINHO, matrícula nº 10.616, e CARLOS ANTONIO CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula nº 8.939-7, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Augusto dos Anjos, Classe A, da SEDEC.
- PORTARIA Nº 939 de 10.08.94  
RESOLVE: exonerar DIVANILDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 27.803-3, DIRETOR, e MARIA DE LOURDES DE PAULO, matrícula nº 9.294-1, DIRETOR ADJUNTO, do Centro da Juventude Ylton Veloso Filho, da SEDEC.
- PORTARIA Nº 988 de 18.08.94  
RESOLVE: conceder a LUCILA LINS DE MASCONELOS, matrícula nº 23.647-1, uma gratificação de Serviços Especiais, de 100% (cem por cento) do valor correspondente a representação do símbolo DAI-1, lotada na SEAD, de acordo com o artigo 8º, item II, da Lei nº 7.256/93.
- PORTARIA Nº 993 de 18.08.94  
RESOLVE: designar PEDRO PLÁCIDO DOS SANTOS, matrícula nº 29.109-9, para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL, símbolo DAS-1, da SESUR, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 93/94, de 11.08.94.
- PORTARIA Nº 994/94 de 18.08.94  
RESOLVE: designar CLAUDIANO MARINHO DE CASTRO, matrícula nº 7.994-4, para responder pelo cargo, em comissão, de MOTORISTA, símbolo DAI-1, da Guarda Municipal, da SESUR, durante o afastamento do titular, que se encontra de férias regulamentares, no período aquisitivo a 93/94, de 22 de julho a 20 de agosto de 1994.
- PORTARIA Nº 995 de 19.08.94  
RESOLVE: designar WILLIAMS DO NASCIMENTO BEZERRA, matrícula nº 24.198-9, para responder pelo cargo, em comissão, de INSPECTOR CHEFE DISTRITAL, símbolo DAS-3, da Guarda Municipal, da SESUR, durante o afastamento do titular, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- PORTARIA Nº 996/94 de 19.08.94  
RESOLVE: designar MANOEL DA SILVA, matrícula nº 27.961-7, para responder pelo cargo, em comissão, de INSPECTOR DISTRITAL, símbolo DAI-1, da Guarda Municipal da SESUR, durante o afastamento do titular WILLIAMS DO NASCIMENTO BEZERRA, matrícula nº 24.198-9, pelo prazo de 30 (dias).
- PORTARIA Nº 997/94 de 19.08.94  
RESOLVE: designar CARLOS ALBERTO DE AQUINO, matrícula nº 26.833-0, para responder pelo cargo, em comissão, de SECRETÁRIO, símbolo DAI-3, do Chefe da Guarda Municipal, da SESUR, durante o afastamento do titular, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 998/94 de 19.08.94  
 RESOLVE: designar JOSÉ CLEMILSON DE LIMA LEITE, matrícula nº 7.994-4, para responder pelo cargo, em comissão, de CHEFE DE PELOTÃO, símbolo DAI-3, da Guarda Municipal, da SESUR, durante o afastamento do titular CLAUDINO MARINHO DE CASTRO, matrícula nº 26.816-0, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 1002/94 de 19.08.94  
 RESOLVE: de acordo com o artigo 79, inciso III, letra b, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, conceder aposentadoria a ZULEIDE BASTOS DA SILVA, matrícula nº 4.413, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG. 903.2, nível 4, lotada na SEDEC.

PORTARIA Nº 1005/94 de 22.08.94  
 RESOLVE: retirar de JUDITE MARIA DA SILVA, matrícula nº 10.621-6, uma gratificação especial correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-3, de MERENDEIRA, que exerce na Escola Municipal Damásio Barbosa da Franca, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1020/94 de 22.08.94  
 RESOLVE: conceder, a pedido, licença sem vencimento para trato de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, a NILTON PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 15.612-4, ENGENHEIRO, Classe A, lotado na SEAD, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1024/94 de 22.08.94  
 RESOLVE: conceder a JOSINEIDE GOMES DA SILVA, matrícula nº 25.034-1, uma gratificação de serviços especiais, correspondente ao valor equiva-lente a representação do símbolo DAI-3, de MERENDEIRA, com exercício na Escola Municipal Damásio Barbosa da Franca, da SEDEC, de acordo com o item II, artigo 5º da Lei nº 7.252/92.

PORTARIA Nº 1026/94 de 24.08.94  
 RESOLVE: de acordo com o artigo 56, inciso I e 75, do Estatuto do Magistério Municipal, autorizar o afastamento da servidora CRISTINA DE FÁTIMA COSTA DUARTE, matrícula nº 17.067-4, ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, MAG. 908.1, nível 2, lotada na SEDEC, para fazer Curso de Mestrado em Serviço Social, a partir do dia 03 de agosto de 1994, comprometendo-se após a conclusão deste Curso, prestar serviços por igual período a esta Edificação.

PORTARIA Nº 1028/94 de 24.08.94  
 RESOLVE: designar WEBBER MAGALHÃES MOURA, matrícula nº 16.315-3, para responder pelo cargo, em comissão, de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-2, da SETRAPS, durante o afastamento do titular HELLEN MAGALHÃES MOURA, matrícula nº 17.960-4, que se encontra de férias regulamentares relativo ao período de 9/94, de 13 de agosto a 14 de setembro de 1994.

PORTARIA Nº 1029/94 de 24.08.94  
 RESOLVE: designar THELMA CRISTINA DE ALBUQUERQUE BEZERRA, matrícula nº 12.836-2, para responder pelo cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, símbolo DAI-1, da SETRAPS, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares ao período relativo de 9/94, de 07 de agosto a 07 de setembro de 1994.

PORTARIA Nº 1031/94 de 24.08.94  
 RESOLVE: designar ROSALVA DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 15.490-3, para responder pelo cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAL, símbolo DAI-3, da SESAU, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares, no período relativo a 92/93, de 04 de julho a 02 de agosto de 1994.

PORTARIA Nº 1036/94 de 25.08.94  
 RESOLVE: exonerar IDENEIDE VERAS BARRETO DE ARAÚJO, matrícula nº 27.649-9, do cargo, em comissão, de SUB-COORDENADORA DE DIAGNOSE E TERAPIA, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Médica, do INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, lotada na SESAU.

PORTARIA Nº 1037/94 de 25.08.94  
 RESOLVE: exonerar JOSVALDO RODRIGUES DE ATAYDE, matrícula nº 28.114-0, do cargo, em comissão, de PRESIDENTE, da Comissão de Ética e Auditoria Médica Hospitalar, símbolo DAI-1, do INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, da SESAU.

PORTARIA Nº 1038/94 de 25.08.94  
 RESOLVE: designar GLÉLIA LUCENA DE ANDRADE GOMES, matrícula nº 17.304-1 para responder pelo cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE, símbolo DAI-3, da SESAU, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares, no período aquisitivo a 1992/93, de 08 de agosto a 06 de setembro de 1994.

PORTARIA Nº 1039/94 de 25.08.94  
 RESOLVE: designar MARIA CRISTINA LEANDRO FRANÇA, matrícula nº 18.535-3, para responder pelo cargo, em comissão, de COORDENADOR DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS, símbolo DAS-3, da SEPLAN, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 1993/94, de 15 de agosto a 13 de setembro de 1994.

PORTARIA Nº 1041/94 de 25.08.94  
 RESOLVE: designar NILZA DE FREITAS VIEIRA, matrícula nº 24.168-7, para responder pelo cargo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAS-2, da SEPLAN, durante o afastamento de MARIA HELENA FRANCA GADELHA, matrícula nº 25.700-1, que se encontra de férias regulamentares, no período aquisitivo a 1993/94, de 15 de agosto a 14 de setembro de 1994.

PORTARIA Nº 1045/94 de 26.08.94  
 RESOLVE: exonerar, a pedido, MARTA LEONORA BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 17.470, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na SEDEC, tendo em vista nomeação através do Concurso Público.

PORTARIA Nº 1046/94 de 26.08.94  
 RESOLVE: de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal combinado com o artigo 79, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria a AMÉLIA FERREIRA CIRILO, matrícula nº 4.005, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG. 903.1, lotada na SEDEC.

PORTARIA Nº 1048/94 de 30.08.94  
 RESOLVE: nomear ELICLAUDIA SOARES GADELHA para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE REQUISITAS, símbolo DAI-1, da SEPLAN.

PORTARIA Nº 1051/94 de 30.08.94  
 RESOLVE: de acordo com o artigo 58, inciso I e 75, do Estatuto do Magistério Municipal, autorizar o afastamento do servidor FERNANDO GUIMARÃES DE MENEZES, matrícula nº 18.401-2, PROFESSOR "D", nível 2, Classe 880, lotado na SEDEC, para participar do Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, pelo prazo de 06 (seis) meses, de 14 de maio a 10 de dezembro de 1994, comprometendo-se após a conclusão deste curso, prestar serviços por igual período a esta Prefeitura.

PORTARIA Nº 1052/94 de 31.08.94  
 RESOLVE: exonerar HERNANDO DA COSTA BEZERRA, matrícula nº 29.040, do cargo, em comissão, de COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, símbolo DAS-1, da SEFIN.

PORTARIA Nº 1053/94 de 30.08.94  
 RESOLVE: nomear EDDA FÁTIMA VASCONCELOS DE LIMA, matrícula nº 23.287-4, para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE BANCOS E CORRENTES, símbolo DAI-1, da SEFIN, ficando, em consequência, exonerada do cargo de SECRETÁRIO, símbolo DAI-3, da Coordenadoria Geral de Contabilidade e Finanças.

PORTARIA Nº 1054/94 de 30.08.94  
 RESOLVE: nomear JOSÉ RIBAMAR DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 11.140, para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIO, símbolo DAI-3, da Sub-Coordenadoria de Contabilidade, da SEFIN.

PORTARIA Nº 1055/94 de 31.08.94  
 RESOLVE: exonerar, a pedido, MARY ANN MARINHO BRUNET BARBOSA, matrícula nº 24.481-3, AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe A, lotada na SEAD, de acordo com o artigo 95, item I, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1075/94 de 01.10.94  
 RESOLVE: designar JOACIL NASCIMENTO DE CARVALHO, matrícula nº 12.434, para responder pelo cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, da SEAD, durante o afastamento do titular, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 1006/94 de 22.08.94  
 RESOLVE: conceder as servidoras JOANA D'ARC DA SILVA, matrícula nº 11.763-3 e MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 11.767-6, uma gratificação de serviços especiais, correspondente ao valor equiva-lente a representação do símbolo DAI-3, de MERENDEIRA, com exercício na Escola Municipal Agostinho Fonseca Neto, da SEDEC, de acordo com o item II, artigo 5º da Lei nº 7.252/92.

RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602 do Estatuto do Magistério Municipal, o pessoa abaixo discriminado, para exercerem o cargo de PROFESSOR.

PORTARIA Nº	NOME	PERÍODO
1027/94	NIEDJA FERNANDES PANTA BRINDEIRO	06 meses
1033/94	NELI FERREIRA FORTE	04 meses
1034/94	ADRIANA DE ALMEIDA CASTRO	45 dias
1035/94	GILVÂNIA MARIA ALVES INÁCIO	04 meses

**PAGANDO OS SEUS IMPOSTOS EM DIA  
 VOCÊ ESTARÁ CONTRIBUINDO  
 PARA O DESENVOLVIMENTO  
 DE SUA CIDADE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**

*Prefeito*

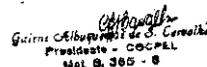
**SEMANÁRIO OFICIAL**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COCPEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Central Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 182, de 11/01/93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL		
TOMADA DE PREÇOS	009/94	João Pontes Com. e Rep. Ltda	Papel Calofane (folha)	2.000	0,22	440,00	Total Geral com + 25% 10.428,00 13.025,00		
		"	Cartolina Guache (folha)	500	0,09	45,00			
		LEAL-Com. e Rep. Papel Ltda	Tessoura peq. s/ponta (unid)	1.800	0,16	160,00			
		OPM Distribuidora Ltda	Lápis Grafite (unid)	20.000	0,04	800,00			
		Ramiro Costa & Cia Ltda	Papel Ofício 215x315MM	1.500	2,75	4.125,00			
		"	Papel Madeira (folha)	5.000	0,05	250,00			
		"	Cola tubo c/90 GR	2.000	0,25	500,00			
		"	Massa p/Modelar cx p/06 un	1.000	0,35	350,00			
		"	Caderno brochura c/48 fls.	15.000	0,14	2.100,00			
		TIPROGRESSO LTDA	Pincel nº 05 (unid.)	2.000	0,30	600,00			
		ATACADÃO DE PAPELARIA LTDA	Papel Camurçe (folha)	3.000	0,22	660,00			
		"	Papel Crepon (folha)	3.000	0,13	390,00			
		João Pessoa, 28 de julho de 1994							
		 Gilmar Albuquerque de S. Carneiro Presidente - COCPEL Mat. 9.305 - 8							

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

AFINS

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo.

Art. 1º - Fica criada a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - AFINS - que se regerá pelo presente estatuto e lei que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A AFINS terá sede de sua administração na cidade de João Pessoa - PB.

Art. 3º - A AFINS, associação sem fins lucrativos, tem por objeto agrupar os funcionários de nível superior do Município de João Pessoa, defendendo-os no âmbito Municipal, ou fora dele, praticando uma política reivindicatória e social em favor da classe, representando-os e, ou, substituindo-os, mediante expressa autorização, em questões judiciais ou administrativas, podendo instituir bases recreativas e esportivas.

Art. 4º - O prazo de duração da AFINS será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II  
Dos Associados.

Art. 5º - O quadro associativo da AFINS será composto de funcionários Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, que sejam graduados em curso de nível superior em unidade de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 6º - A proposta para admissão como sócio será acompanhada de cópia, devidamente autenticada, do diploma de graduação de interessado, e prova da qualidade de funcionário da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 7º - A admissão de novos associados far-se-á através de aprovação por maioria simples da Diretoria da AFINS.

Art. 8º - Logo após a aprovação de cada associado, ser-lhe-á enviada comunicação, acompanhado de uma cópia do presente Estatuto.

Art. 9º - O ato de associar-se é voluntário, como também o de desligar-se.

Art. 10 - Os associados contribuirão, mensalmente, para manutenção da AFINS, com 1% (um por cento) de seus vencimentos.

Art. 11 - A mensalidade de que trata o art. 10, será descontada em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através de autorização escrita do mesmo, em duas vias, sendo uma à Secretaria de Administração do Município.

Parágrafo Único - Só poderá participar de atos de administração o associado que, no momento do ato estiver quitos com as obrigações financeiras junto à associação, valendo este preceito para tantos quantos queiram concorrer às eleições da diretoria, caso em que a prova da quitação da prestação de associado, se em folha, será feita com o desconto já efetuado no contra cheque, se de outra modalidade, que a referida quitação tenha se dado até trinta dias antes do registro da candidatura.

Art. 12 - Ao associado é reconhecido o direito de ser representado pela Associação; o direito a assistência jurídica e de participação nas atividades recreativas e esportivas, nos termos do regulamento específico para cada caso baixado por decisão da maioria dos membros da diretoria.

CAPÍTULO III  
Das Eleições para escolha da Diretoria.

Art. 13 - A Diretoria em Exercício convocará, até trinta dias antes do término do seu mandato, as eleições que elegerá a Diretoria para o mandato e exercício seguinte, com a simples publicação de Edital afixado em local visível da sede da Associação, e publicado uma vez em jornal de circulação local.

Art. 14 - O prazo para registro das candidaturas, apresentadas em chapa única para todos os cargos da Diretoria, será de quinze dias contados da publicação do edital de convocação na imprensa; e as eleições serão realizadas após o quinto e antes do décimo dia seguinte ao término desse prazo, por determinação do Presidente.

Art. 15 - A posse e investidura dos componentes de chapa nos cargos para os quais foram eleitos, dar-se-á no primeiro dia seguinte ao término do mandato da Diretoria em exercício, em evento solene realizado por esta, que fará por ofício, notificação antecipada, comunicando dia e hora para transferência do mandato.

Art. 16 - As eleições serão consideradas nulas caso a nova Diretoria não se apresente para tomar posse nos cargos para os quais foi eleita, na data firmada no artigo antecedente, e não apresente, na mesma data, razões bastantes e justificativas de sua ausência, sendo ditas razões apresentadas, serão as mesmas apreciadas, e rejeitadas ou não, por decisão da maioria dos membros da diretoria em exercício; em caso de acatamento das razões, na mesma decisão será designado um dentre os próximos cinco dias, contados da prolação da decisão, para a posse; em caso de rejeição, na mesma decisão a Diretoria convocará novas eleições nos termos do Art. 13 sobredito, que processar-se-ão nos moldes dos artigos constantes deste capítulo; e a Diretoria em exercício se manterá com mandato provisório por mais 30 (trinta) dias contados dessa decisão.

Parágrafo Único - Proceder-se-á nos termos prescritos neste capítulo, para a realização de tantas quantas eleições se fizerem necessárias, enquanto a Associação não permaneça sem representação, salvo a hipótese de renúncia do mandato.

Art. 17 - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples, em votação dos associados, nas eleições prescritas neste capítulo e demais disposições constantes deste Estatuto.

Art. 18 - Em hipótese de renúncia de membros, se minoria o restante elegerá substituto por decisão da maioria, se maioria a chapa será considerada defeita, exceto para o presidente e o vice-presidente, que continuarão com o mandato por mais trinta e cinco dias, e o presidente convocará eleições nos termos deste capítulo, e executará, apenas, os atos contrários de sua competência, auxiliado por um conselho composto de mais três membros por ele escolhido dentre os sócios, e a este conselho fica outorgados os poderes concedidos a diretoria em conjunto. Se a renúncia for do Presidente, será este substituído pelo vice-presidente; e se a renúncia for de ambos, os seus sucessores serão escolhidos por decisão da maioria simples da Assembleia Geral, convocada para esse fim, a requerimento de qualquer associado incontinenti ao ato da renúncia, e somente nesse interim a Associação ficará sem representação, cabendo ao Conselho Fiscal a responsabilidade pelo seu patrimônio; e ficam vedadas quaisquer atividades restritas a administração da Associação.

CAPÍTULO IV  
Da Estrutura Administrativa.

Art. 19 - A AFINS funcionará com a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - Conselho Fiscal, composto por três membros;
- VII - Diretoria de Eventos, composta por três membros.

**Seção I**  
**Das Atribuições e Competência da Diretoria**

- Art. 20 - A Diretoria em conjunto, compete:
- I - Dar cumprimento ao presente Estatuto, especificamente na matéria de sua competência privativa;
  - II - Zelar por uma boa administração, pelo patrimônio e, não se omitindo ante os fatos danosos à Associação;
  - III - A contratação, com o referendado da maioria dos seus membros, pessoal para o desempenho das atividades, serviços de terceiros, aquisição de material de manutenção, necessários ao funcionamento da Associação; bem como receber doações a esta destinada por seus sócios ou por terceiros;
  - IV - Decidir, por maioria, os casos omissos neste Estatuto.

**Seção II**  
**Da Competência dos Membros da Diretoria**

- Art. 21 - Ao Presidente compete:
- I - Representar a Associação, ativa e passivamente em questões judiciais e, ou, administrativas;
  - II - Praticar os atos de suas prerrogativas constantes do presente Estatuto;
  - III - Supervisionar os atos dos demais membros da Diretoria, vetando-os ou sancionando-os, conforme diretrizes e prerrogativas constantes deste Estatuto;
  - IV - Outorgar o seu mandato ao Vice-Presidente, provisoriamente, quando tiver que se ausentar do Município de João Pessoa por tempo superior a dez dias; e ratificar ou não, os atos que o Vice-Presidente vier a executar nesse interregno.
- Art. 22 - Ao Vice-Presidente compete:
- I - Auxiliar o Presidente nos atos e prerrogativas a estes previstos neste Estatuto, com zelo e dedicação;
  - II - Substituir, a título provisório, o Presidente quando este se ausentar do município por tempo superior a dez dias, praticando todos os atos que ficarão sujeitos a posterior ratificação.
- Art. 23 - Aos 1º e 2º Secretários compete:
- I - Privativamente, supervisionar os trabalhos e atividades político-administrativas da Associação, no seu aspecto processualístico e metodológico;
  - II - Estabelecer os critérios das atividades burocráticas da Associação, que serão aplicáveis com a sanção do Presidente;
  - III - Colocar em pauta, para apreciação da Diretoria que decidirá por maioria, as suas irrequições relacionadas com estas suas atividades.
- Art. 24 - Ao Tesoureiro compete:
- I - Proceder a contabilidade, ainda que conjuntamente com profissional qualificado, dos recursos de capital ativo e passivo da Associação;
  - II - Efetuar pagamentos e dar quitação dos débitos e créditos, respectivamente, da Associação, após o exposto aval do Presidente.
- Art. 25 - Ao Conselho Fiscal compete:
- I - Privativamente, fiscalizar as contas ativas e passivas da Associação, conhecer do seu Capital ativo e passivo, tendo acesso a toda atividade político-financeira da mesma;
  - II - Colocar em pauta, para decisão da maioria dos membros da Diretoria, as suas irrequições sobre supostos e virtuais vícios na atividade financeira da Associação por ele detectado.
- Art. 26 - À Diretoria de Eventos compete:
- I - Quando convocada pelo Presidente, analisar, oferecendo parecer ou laudo circunstanciado, a participação da Associação em eventos sociais de pequena importância, a cuja orientação não ficará adstrito o Presidente, inobstante não relacionada com o aumento de despesa além do que vier aprovar a Diretoria, por decisão da maioria;
  - II - Estabelecer critérios e métodos de participação da Associação em atividades sociais e esportivas já anteriormente aprovadas pela Diretoria, em sua maioria, em consonância com o que estiver aprovado em regulamento baixado para tal fim.

**Seção III**

- Art. 27 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da AFINS, competindo a mesma:
- I - Apreciar referendando ou não, por maioria simples, os atos da Administração da Diretoria, quando pre-questionados por quaisquer membros ou a requerimento de pelo menos 10 (dez) associados;
  - II - Decidir, por maioria absoluta, as reformas do presente Estatuto propostas por quaisquer membros da Diretoria ou a requerimento de pelo menos 10 (dez) associados;
  - III - Decidir, por maioria absoluta, dos seus associados, sobre a conveniência de alienar, transgír, hipotecar ou permutar quaisquer bens da Associação;
  - IV - Decidir, por decisão de dois terços (2/3) dos seus associados, sobre a extinção da AFINS, a requerimento de pelo menos um terço (1/3) dos seus associados;
  - V - Conhecer da prestação de contas de cada Administração, ao final de seu mandato; e decidir por maioria simples, quaisquer pre-questionamentos do Conselho Fiscal, sobre possíveis irregularidades;
  - VI - Destituir membros da administração, após acusação formalmente provada em regular sindicância em que seja respeitado o direito do defesa.
- Art. 28 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:
- I - Discutir e homologar as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- Art. 29 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
- I - Pela Diretoria;
  - II - Pelo Conselho Fiscal;
  - III - Por requerimento de 10 (dez) associados.

Art. 30 - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado da sede da Instituição e publicado em pelo menos uma (01) vez em órgão de imprensa com circulação diária na cidade de João Pessoa - PB, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 31 - O mandato da Diretoria, juntamente com o Conselho Fiscal, será de 01 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**CAPÍTULO V**  
**Do Patrimônio.**

- Art. 32 - O patrimônio da AFINS será constituído de:
- I - Os bens e direitos com que foi criada;
  - II - Os que por qualquer forma venha a adquirir com recursos próprios ou doações;
  - III - Os que a ela venham a ser incorporado em razão de legados, doações, auxílios ou subsídios.

Art. 33 - No caso de extinção ou dissolução da AFINS, seu patrimônio será destinado à Legião Brasileira de Assistência - LBA.

Art. 34 - Qualquer imóvel que venha a ser doado a AFINS para construção ou instalação de sua sede, JAMAIS poderá ser alienado.

**CAPÍTULO VI**  
**Das Disposições Gerais.**

Art. 35 - Será a Data de 25 de julho de 1994, considerada a data de criação da AFINS.

Art. 36 - Os membros da Diretoria Provisória, responsável pela criação da AFINS, discussão e aprovação do presente Estatuto, registro e publicação do mesmo, além de sua instalação e funcionamento, terão o prazo de 1 (um) ano, a contar da data do Art. 35, para efetivar a sua legalização, marcar as eleições para a primeira Diretoria efetiva, presidências e dar posse aos vencedores.

Art. 37 - Não poderá votar nem ser votado nas eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal da AFINS, aquele associado que não cumprir o que dispõe os Arts. 10 e 11 deste Estatuto.

Art. 38 - A Associação tem como fonte de renda para seu custeio, a contribuição do associado a que atende o Art. 10 e outras doações. É vedado ao associado ao desligar-se da Associação o reembolso das contribuições pagas.

Art. 39 - A gestão que se inicia, a título provisório pelo período de 01 (um) ano, será composta por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro; 1º e 2º Secretário e Um(a) Diretor (a) de Eventos.

Art. 40 - O presente Estatuto será assinado pelos membros da Diretoria provisória que os aprovaram.

MARIA ALICE DOS SANTOS  
ROSÁRIO DE FÁTIMA LIMA MONTENEGRO CABRAL  
MARCOS ANTÔNIO DE MENEZES  
LÚCIA MARIA LEMOS SARMENTO  
TELMA MARIA RODRIGUES DE MATOS  
IVANILDE GARCIA DE OLIVEIRA QUEIROZ  
SIMÃO RAMALHO DE ANDRADE

**PAGANDO OS SEUS IMPOSTOS EM DIA  
VOCÊ ESTARÁ CONTRIBUINDO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
DE SUA CIDADE.**